



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 48, DE 2006.

Apresentada em: 21/8/2006

Aprovada em: 21.8.2006

Rejeitada em:


Ivo Corsi da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe estudar a possibilidade de o Município estender a licença maternidade das servidoras municipais para seis meses.

JUSTIFICATIVA

Hoje, as trabalhadoras que contribuem para a Previdência Social têm direito ao salário-maternidade nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas.

Como se sabe, a licença maternidade e sua remuneração, sem sombra de dúvida, não foram concebidas tão somente visando o restabelecimento da parturiente, mas sobretudo visa também proporcionar aconchego e segurança àquele que acabou de vir ao mundo. Incentiva a lei inclusive a participação do pai através da concessão da licença-paternidade.

É assim a licença-maternidade um benefício bipolar: mãe e criança precisam se adaptar à nova situação. A criança, especialmente em seus primeiros meses de vida, tem direito e precisa de cuidados e companhia da mãe. Não sobreviveria sem eles: o seu universo nessa fase se resume à companhia da mãe.

Porém, alguns municípios vêm ampliando a duração dessa licença, para assegurar às mães servidoras maior tempo de convivência com o recém-nascido e, sobretudo para facilitar a amamentação.

Hoje, a Organização Mundial de Saúde recomenda que o período de amamentação seja, no mínimo, de seis meses.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2006.


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador